

DECRETO Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçu, 03/08/2018

Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA HABITAÇÃO DE CASA POPULARES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇU**, estado de Goiás, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;

CONSIDERANDO que a declaração expropriatória pode ser feita por Decreto, em que se identifique o bem, se indique seu destino, sendo ato-condição que precede a efetivação da transferência do bem para o domínio do expropriante;

CONSIDERANDO o disposto nos arts 5º, inciso XXIV e 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, que disciplina os casos de desapropriação por interesse social, **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública de interesse social para fins de procedimento de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de ANTÔNIA PEREIRA DE SOUZA, cuja propriedade assim se descreve:

I - Registro de Imóveis de Araçuaçu-GO - Matrícula nº 1.449: Uma gleba de terra com área de 9,6800 ha ou seja 2 alqueires, situada neste município, que Inicia-se no vértice denominado BLM-M-3104 (N=8.190.214,22;E=641.661,73), em limites com PERIMETRO URBANO CEMITÁRIO MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de 67°59'26" - 107,58m, até o vértice BLM-M-3105 (N=8.190.254,54;E=641.761,47), confrontando com PERIMETRO URBANO, daí segue com azimute e distância de 155°43'47" - 207,93m, até o vértice BLM-M-3106 (N=8.190.064,99;E=641.846,93), confrontando com PERIMETRO URBANO, daí segue com azimute e distância de 156°15'57" - 109,68m, até o vértice M1 (N=8.189.964,58;E=641.891,08), confrontando com ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, daí segue com azimute e distância de 235°20'16" - 140,33m, até o vértice M3 (N=8.189.884,77;E=641.775,66), confrontando com ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, daí segue com azimute e distância de 11°15'22" - 37,87m, até o vértice M4 (N=8.189.921,91;E=641.783,05), confrontando com ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, daí segue com azimute e distância de 311°00'41" - 53,62m, até o vértice M5 (N=8.189.957,10;E=641.742,59), confrontando com ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, daí segue com azimute e distância de 220°11'24" - 95,56m, até o vértice M6 (N=8.189.884,10;E=641.680,92), confrontando com ANTONIA PEREIRA DE SOUZA, daí segue com azimute e distância de 307°43'52" - 330,65m, até o vértice M7 (N=8.190.086,44;E=641.419,41), confrontando com CHÁCARA GUANABARA, daí segue com azimute e distância de 62°11'45" - 273,94m, até o início desta descrição, no vértice BLM-M-3104.

J. Costa

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a Utilidade Pública para a construção de casa populares.

Art. 3º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, ensejando assim a prévia imissão na posse do imóvel.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÇU, Estado de Goiás, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.


JOELTON BERNARDO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL